



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO Nº 136/2022

Às nove horas do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, reuniu-se a CPL-Comissão Permanente de Licitação, para julgar a Concorrência nº 003/2022 objetivando a Concessão de Uso de bem público denominado Escola Santo Inácio de Loyola no período noturno, conforme Lei Municipal nº 3623/2022. Manifestou interesse na participação apresentado a habilitação a **INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA – ISAEC - COLÉGIO SINODAL PROGRESSO**, representada por Lorio José Schrammel. Passou-se para abertura do envelope nº 001 – Habilitação, sendo que a mesma foi habilitada. A empresa manifestou interesse em não interpor recurso nesta etapa da licitação. Seguindo com os trabalhos, passou-se para a abertura do envelope nº 02 - Proposta, que foi passado aos membros da comissão conforme segue:

DESCRIÇÃO	RESPOSTA	Pontos:
Quantidade de cursos técnicos, especializações e qualificações profissionais que serão ofertados;	06 cursos técnicos 02 especializações técnicas 25 qualificações profissionais 06 oficinas	40 pontos
Estimativa do Número de alunos para realizar os cursos ofertados;	1.015 alunos	30 pontos
Qualificação do corpo docente que ministrará as aulas, com a apresentação da certificação do respectivo título; (diploma que comprove o grau de instrução do docente) *Anexar comprovante (diploma) do docente.	Conforme proposta a Instituição atingiu a pontuação máxima	30 pontos
Valor mensal a ser pago para a cessão de Uso	10 URM's	10 URM's
TOTAL DE PONTOS		100 pontos

Verificada a conformidade da proposta com o estipulado na Concorrência, os membros da Comissão decidiram declarar vencedora do certame a **INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA – ISAEC - COLÉGIO SINODAL PROGRESSO**, com um total de **100 pontos** e que pagará ao Município o valor de 10 URM's mensais. O critério de julgamento para a classificação foi o de melhor proposta técnica com preço fixado em edital. A empresa manifestou interesse em não interpor recurso ao presente processo. Nada mais a constar, dando por encerrada a presente sessão. Lavramos a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Martina Lanius

Martina Lanius
Membro

Marcelo Hanauer

Marcelo Hanauer
Presidente

Giovane Rafael Heineck

Giovane Rafael Heineck
Membro

[Handwritten Signature]

INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSIS. EDUC. E CULTURA – ISAEC - COLÉGIO SINODAL PROGRESSO